



BROCHIER - RS

Lei nº1.041/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 3 de julho de 2006

LEI Nº 1.041, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Autoriza firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 no Orçamento do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, visando a execução do projeto Construção de um Barracão Industrial.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de repasse da União Federal e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de contrapartida deste Município.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no Orçamento Anual do corrente exercício, com a seguinte classificação e codificação:

08 - Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio

01 - SMDTIC

22 - Indústria

661 - Promoção Industrial

0092 - Complexos Industriais

1156 - Construção de Barracão Industrial



BROCHIER - RS

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso 1156 - Federal R\$ 80.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso 01 - Próprios R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - Transferência do Governo Federal, MDIC R\$ 80.000,00

II - Redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.22.661.0092.11.32 - 4.4.90.61.00 - 861 - Aquisição de Imóveis R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e pelo Tribunal de Contas do Estado/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JULHO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA JORGE RENATO MÜLLER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secretário Munic. Desporto, Turismo, Indústria e Comércio